



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

Edital PROEXC nº 29/2025, de 1º de setembro de 2025,

PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL

Edital de Fomento de Propostas para a II MOSTRA DE ARTES CÊNICAS - ENCENA COM O IF

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura (PROEXC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), no uso de suas atribuições, torna público o presente edital para a seleção de propostas a serem fomentadas e apresentadas na II Mostra de Artes Cênicas do IFPB, por meio de processo seletivo, conforme termos ora estabelecidos.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A II Mostra de Artes Cênicas do IFPB, doravante designada simplesmente Encena com o IF, é uma iniciativa do programa de ação cultural da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, por meio da Diretoria de Cultura, realizada em parceria com os docentes de arte e cultura dos campi do IFPB.

1.2 Em sua segunda edição, a mostra homenageia a atriz Marcélia Cartaxo e será realizada nas modalidades de teatro, dança e circo, com o tema: Raízes e Horizontes: Cultura e Arte que transformam.

1.2.1 Marcélia Cartaxo: Nascida em Cajazeiras no ano de 1963, Marcélia Cartaxo trilhou sua jornada artística saindo das esquinas do sertão para os palcos itinerantes e, inevitavelmente, para o estrelato do cinema brasileiro. A atriz paraibana Marcélia Cartaxo, nascida em Cajazeiras, é uma das grandes referências do cinema e do teatro brasileiro. Reconhecida mundialmente desde 1985, quando conquistou o Urso de Prata de Melhor Atriz em Berlim, pelo papel de Macabéa em *A Hora da Estrela*. Marcélia construiu uma carreira marcada por premiações e atuações memoráveis em filmes como *Madame Satã*, *O Céu de Suely*, *A História da Eternidade*, *Big Jato*, *Pacarrete* e *A Mãe*, trabalhos que também lhe renderam Kikitos de Melhor Atriz no Festival de Gramado. Além do cinema, iniciou sua trajetória no teatro com a peça *Beiço de Estrada* e se destacou também como diretora de curtas premiados. Pelo conjunto da obra, recebeu a Medalha Oscar de Castro do Mérito Cultural e, em 2025, será celebrada com o Troféu Oscarito, uma das maiores honrarias do Festival de Gramado.

1.3 A mostra pretende compartilhar a produção e experimentos realizados em artes cênicas no IFPB, no âmbito do teatro, dança e circo e artes integradas.

2 DO EDITAL E DOS OBJETIVOS DA PROPOSTA

2.1 Este edital tem como finalidade a seleção de propostas internas a serem fomentadas e apresentadas no evento II Mostra de Artes Cênicas - Encena com o IF.

2.2 No contexto da educação profissional e tecnológica, são objetivos do evento II Mostra de Artes Cênicas Encena com o IF:

a) contribuir com o fomento da produção de artes cênicas, nas expressões artísticas de teatro, dança e circo, considerando vivências significativas, reflexivas e críticas desencadeadas pelas iniciativas artísticas do IFPB e de seus territórios de atuação;

- b) incentivar a expressão artística em artes cênicas, nas modalidades de teatro, dança e circo;
- c) estimular o interesse pelas artes cênicas contemporâneas da Paraíba;
- d) contribuir para o aumento do repertório simbólico de estudantes, servidores e de pessoas da comunidade externa, por meio da fruição e da ampliação da expressão artística em dança, teatro e circo;
- e) dar visibilidade à produção de artes cênicas contemporâneas na Paraíba;
- f) ampliar as ações de cultura na área das artes cênicas.

3 DO CRONOGRAMA

Quadro I – Cronograma

EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	1º de setembro de 2025
Impugnação do Edital	02 de setembro de 2025
Inscrições	03 a 15 de setembro de 2025
Avaliação documental	16 a 19 de setembro de 2025
Resultado preliminar da avaliação documental	22 de setembro de 2025
Interposição de Recursos	23 de setembro de 2025
Resultado da avaliação documental	24 de setembro de 2025
Avaliação das propostas	25 e 26 de setembro de 2025
Resultado preliminar	29 de setembro de 2025
Interposição de Recurso	30 de setembro de 2025
Resultado	01 de outubro de 2025
Publicação das propostas financiadas	02 de outubro de 2025

Início das atividades	03 de outubro de 2025
Apresentação na mostra	27 e 28 de novembro de 2025
Conclusão das atividades	31 de dezembro de 2025
Prestação de contas	30 de janeiro de 2026

4 DAS DIRETRIZES

4.1 As propostas artísticas devem ser enviadas de acordo com as seguintes diretrizes:

- a) Possuir classificação livre;
- b) Se abster de realizar propaganda partidária ou eleitoral;
- c) Não evocar qualquer forma de preconceito ou discriminação, sejam eles de raça, cor, gênero, religião dentre outros;
- d) Apresentar conformidade com a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, lei de direitos autorais em vigência;
- e) Estimular o protagonismo estudantil na produção artística;

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ARTÍSTICAS

5.1 Conforme quadro II, as propostas poderão ser apresentadas de modo coletivo ou individual nas seguintes linguagens artísticas:

Quadro II - Form de apresentação das propostas artísticas.

Item	Linguagem artística	Descrição
1	Teatro	Peças, monólogos, mímicas, poemas encenados, sombras, bonecos entre outros.
2	Dança	Dança de rua, clássico, popular, performance, contemporânea entre outros.
3	Circo	Palhaçaria, acrobacias aéreas, perna-de-pau entre outros.

4	Artes Integradas	Intersecção entre linguagens artísticas, desde que a apresentação esteja dentro do escopo das artes da cena.
---	------------------	--

5.2 A obra artística de cada proposta submetida pode ou não ter um título a livre escolha (exemplo: uma palavra ou frase que identifique a ação).

6 DAS CATEGORIAS E DOS ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO NA MOSTRA

6.1 Neste edital, poderão ser submetidas propostas em duas categorias e em dois espaços de apresentação:

Quadro III - Das categorias e espaços de apresentação.

Item	Categoria	Descrição	Espaço de apresentação
1	Espetáculos	Propostas com duração mínima de 30min e máxima de 50min	Palco
			Rua / espaços alternativos
2	Cenas curtas / números circenses	Propostas com duração de até 20min	Palco
			Rua / espaços alternativos

7 DOS VALORES DE FOMENTO

7.1 O apoio financeiro concedido (recurso de custeio 339020) para cada proposta aprovada será baseado na quantidade de integrantes de cada projeto artístico, conforme descrito no quadro IV, considerando a disponibilidade orçamentária do IFPB.

Quadro IV - Dos valores de fomento. Quadro IV

Item	Equipe	Valor de fomento
1	A partir de onze integrantes	R\$ 4.000,00
2	Até dez integrantes	R\$ 3.000,00

7.2 Serão fomentadas pela PROEXC, **as 5 (cinco) primeiras propostas** classificadas no presente certame e caso haja disponibilidade orçamentária da PROEXC e/ou de cada campus, as demais

poderão ser contempladas com fomento.

8 DA QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

8.1 Do servidor coordenador:

- a) Ser servidor efetivo, aposentado, substituto ou em cooperação técnica, previamente registrado no SUAP, lotado na reitoria ou no campus onde a proposta está sendo submetida, não podendo se encontrar afastado ou em licença;
- b) Ter disponibilidade de 6 (seis) horas semanais para dedicar-se à coordenação, orientação e execução das atividades previstas na proposta (diretrizes para gestão das atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFPB);
- c) Ser membro de grupo artístico, coletivo cultural ou das demais atividades continuadas de extensão e cultura (núcleo de extensão entre outras) registrada, ativa e aprovada no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.
- d) Ser graduado;
- e) Submeter, na condição de coordenador, apenas uma proposta a este edital, não estando impedido de participar como membro voluntário em outras propostas;
- f) Não possuir pendências de conclusão e de prestação de contas e ter cumprido as demais obrigações exigidas em editais publicados pela PROEXC.

8.2 Do discente voluntário:

- a) Estar regularmente matriculado em qualquer modalidade de ensino no campus do IFPB onde será desenvolvido o evento ou em outros campi do IFPB;
- b) Ser membro de grupo artístico, coletivo cultural ou das demais atividades continuadas de extensão e cultura (núcleo de extensão entre outras) registrada, ativa e aprovada no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.
- c) Cumprir as atividades previstas na proposta e carga horária de 8 (oito) horas semanais de serviço voluntário;
- d) Aceitar a participação no evento proposto, acessando o SUAP módulo extensão > projetos > meus projetos > pendente > selecionar o título da ação proposta > equipe > aceitar e concordar com o disposto no termo de serviço voluntário gerado pelo sistema, de modo que fique com a situação “ativo”;
- e) Atender às solicitações do coordenador da proposta inerentes às atividades estabelecidas no termo de serviço voluntário e nas metas/atividades inseridas no sistema;
- f) Não há limite para a quantidade de discentes indicados para esta categoria.

8.3 Do servidor voluntário

- a) Ser servidor efetivo, aposentado, substituto ou em cooperação técnica, previamente registrado no SUAP, lotado na reitoria ou no campus onde a proposta está sendo submetida, não podendo se encontrar afastado ou em licença;
- b) Cumprir as atividades previstas na proposta e ter carga horária de 2 (duas) horas semanais de serviço voluntário (diretrizes para gestão das atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFPB);
- c) Aceitar a participação no evento proposto, acessando o SUAP módulo extensão > projetos > meus projetos > pendente > selecionar o título da ação proposta > equipe > aceitar e concordar com o disposto no termo de serviço voluntário gerado pelo sistema, de modo que fique com a situação “ativo”;
- d) Atender às solicitações do coordenador da proposta inerentes às atividades estabelecidas no termo de serviço voluntário e nas metas/atividades inseridas no sistema;
- e) Não há limite para a quantidade de servidores indicados para esta categoria.

8.4 Do parceiro social

- a) Representar organizações governamentais ou não governamentais parceiras da proposta (parceiro

- formal) ou pertencer à comunidade ou ao território de intervenção (parceiro informal);
- b) Ter participação ativa na proposta, explicitado no escopo da proposta, sem gerar vínculos empregatícios com o IFPB;
 - c) Ter sua atuação prevista no detalhamento da proposta (resumo, justificativa, objetivos, metodologia etc.);
 - d) Assinar a carta de anuência do parceiro social (anexo III), confirmando sua disponibilidade e interesse em participar da ação.

8.5 Das obrigações da equipe

- a) Conforme disposto no anexo II, a equipe de realização da proposta tem obrigação de executar o evento de acordo com as metas e atividades aprovadas no processo de seleção.

10 DAS INSCRIÇÕES

10.1 Cada pessoa poderá participar como proponente de apenas 1 (uma) proposta, podendo participar de outras propostas desde que não seja o responsável pela inscrição. Em caso de inscrição de mais de 1 (uma) proposta por proponente, será considerada a última realizada.

10.2 As inscrições são gratuitas e estarão abertas impreterivelmente no período descrito no item 3, até as 23h59, por meio do sistema unificado de administração pública (SUAP), módulo extensão > projetos > submeter projetos, acessado através do endereço eletrônico: <https://suap.ifpb.edu.br/accounts/login/>.

10.3 O IFPB não se responsabiliza por solicitação de inscrição, via Internet, não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10.4 O projeto cultural deve ser submetido por servidor do IFPB integrante de grupo artístico, coletivo cultural ou as demais atividades continuadas de extensão e cultura, necessitando obrigatoriamente da participação de ao menos 1 (um) discente voluntário como membro da equipe, ficando opcional a participação de parceiro social. Para casos de propostas elaboradas enquanto ação extensionista, é obrigatório a participação de ao menos 1 (um) parceiro social.

11 DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 Os anexos podem ser acessados no endereço eletrônico:
<https://www.ifpb.edu.br/proexc/assuntos/formularios> ou na página do edital no site da PROEXC.

- a) Carta de anuência do colaborador ou parceiro social (anexo III) - tendo em vista a integração social da proposta a ser comprovada por preenchimento e assinatura deste documento.
- b) Declaração do setor de gestão de pessoas (anexo IV) – obrigatório apenas no caso de o coordenador da proposta ser servidor substituto ou em cooperação técnica, atestando que o período de contrato ou cooperação é superior ao prazo de conclusão das atividades propostas e de prestação de contas.

12 DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

12.1 O processo de seleção das propostas submetidas neste edital compreenderá 2 (duas) etapas:

- a) pré avaliação, de caráter eliminatório; e
- b) avaliação, de caráter classificatório e eliminatório.

12.2 As propostas serão pré-avaliadas no SUAP, pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, pelas diretorias de extensão e cultura (ou setores equivalentes) dos campi.

12.3 Durante a etapa de pré-avaliação, para que a proposta seja considerada apta e prossiga para a etapa de avaliação, é necessário o atendimento de todos os critérios dispostos no quadro II, apresentado a seguir:

Quadro V – Critérios de pré-avaliação

#	CRITÉRIOS DE PRÉ-AVALIAÇÃO	ITEM DO EDITAL	PARÂMETROS	
1	Contemplar, no mínimo, 1 (um) membro discente	item 10.4	cumprimento	apta
			descumprimento	inapta
2	Ser submetida e enviada via SUAP módulo extensão	item 10.2	cumprimento	apta
			descumprimento	inapta
3	Ser submetida em consonância com as linguagens artísticas de teatro, dança, circo e artes integradas	item 5	cumprimento	apta
			descumprimento	inapta
4	Preencher todos os campos na estrutura da proposta	item 9 anexo I	cumprimento	apta
			descumprimento	inapta
5	Inserir a documentação obrigatória exigida	item 11	cumprimento	apta
			descumprimento	inapta
6	Respeitar, no plano de aplicação e no plano de desembolso, os valores financeiros disponibilizados e a natureza da despesa dos recursos	item 9 (anexo I, alíneas n, o)	cumprimento	apta
			descumprimento	inapta

12.4 Após a etapa de pré-avaliação, as propostas consideradas aptas serão apreciadas, com base nos critérios de avaliação e pontuação estabelecidos no quadro VI, apresentado a seguir:

Quadro VI - Critérios de Avaliação e Pontuação

#	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO	ITEM	PARÂMETRO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a apresentação, justificativa e ao(s) objetivo(s).	Item 9 (anexo I, alíneas h, i, j)	0, insuficiente 1 a 10, regular 11 a 20, bom 21 a 30, ótimo	30
2	Viabilidade da montagem em relação ao(s) objetivo(s) com as metas/atividades e ao valor de fomento.	Item 9 (anexo I, i, k, n, o)	0, insuficiente 1 a 10, regular 11 a 20, bom 21 a 30, ótimo	30
3	Relevância artístico-cultural da proposta, considerando a temática abordada, concepção e processo de montagem e diálogo com questões da contemporaneidade.	Item 9 (anexo I, alíneas h, p)	0, insuficiente 1 a 10, regular 11 a 20, bom 21 a 30, ótimo	30
4	Uso de referências paraibanas na encenação	item 4	0, insuficiente 1 a 3, regular 4 a 7, bom 8 a 10, ótimo	10
TOTAL DE PONTOS				100

12.5 As propostas serão classificadas, considerando a ordem decrescente das notas obtidas durante a etapa de avaliação.

12.6 Serão desclassificadas as propostas que não atingirem 50% (cinquenta por cento) do total de

pontos possíveis, de acordo com os critérios de pontuação elencados no quadro VI.

12.7 Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação nos critérios de 1) relevância artística, 2) coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a apresentação, justificativa e ao(s) objetivo(s), 3) viabilidade da montagem em relação ao(s) objetivo(s) com as metas/atividades e ao valor de fomento, e 4) uso de referências paraibanas na encenação (quadro VI).

12.8 Não será aceita, em nenhuma hipótese, complementação de documentação para efeito de reconsideração de resultados.

12.9 O parecer fundamentado da pré-avaliação e da avaliação, assim como a distribuição da pontuação concedida para cada um dos critérios, ficarão disponíveis no SUAP e poderão ser acessados pelo proponente na aba “seleção” da proposta.

12.10 Todos os resultados serão publicados no site do IFPB, na página referente ao presente edital.

13 DA CONCESSÃO, DA APLICAÇÃO E DOS ITENS FINANCIÁVEIS PELO APOIO FINANCEIRO

13.1 Da concessão dos recursos

13.1.1 O pagamento do apoio financeiro das propostas aprovadas está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do IFPB, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente selecionado.

13.1.2 Após a seleção das propostas, a concessão do apoio financeiro será gerenciada pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do campus ao qual se vinculam as propostas aprovadas, sempre observando a disponibilidade orçamentária da unidade e a ordem de classificação resultante deste processo seletivo.

13.1.3 Após a autorização do fomento, a diretoria de extensão e cultura (ou setor equivalente) do campus deverá selecionar a opção “financiar” no SUAP.

13.1. O apoio financeiro poderá ser pago em parcela única ou em até 2 (duas) parcelas, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira do campus ou da PROEXC. O recebimento da segunda parcela do apoio financeiro estará condicionado à aprovação da prestação de contas da primeira parcela pela diretoria de extensão e cultura (ou setor equivalente) do campus.

13.2 Da aplicação do apoio financeiro

13.2.1 Conforme disposto no anexo II, o coordenador da proposta aprovada, que for contemplado com a concessão do apoio financeiro, deverá adotar cuidados básicos para a aplicação do recurso recebido.

13.3 Dos itens financiáveis

13.3.1 Conforme disposto no anexo II, a utilização do apoio financeiro deverá estar de acordo com a caracterização da natureza de despesa dos recursos disponibilizados por cada campus, em conformidade com a Resolução AR nº 28/2020-CS/IFPB e Portaria STN nº 448/2002.

14. DO CANCELAMENTO DA PROPOSTA

14.1 Conforme disposto no anexo II, o cancelamento da proposta ou da concessão do apoio financeiro poderá ser realizado a qualquer momento por solicitação do coordenador da proposta e por iniciativa da diretoria de extensão e cultura (ou setor equivalente) à qual a proposta está vinculada ou pela PROEXC, caso seja constatada alguma irregularidade quanto ao cumprimento de qualquer uma das normas e obrigações estabelecidas neste edital ou quando ocorrer algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

15 DA CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES

15.1 O prazo definido neste edital para a conclusão das atividades das propostas aprovadas com ou sem fomento está descrito no cronograma, item 3.

15.2 Para a conclusão das atividades, torna-se necessário que o coordenador da proposta cumpra as etapas dispostas no item 7 do anexo II.

15.3 Após a vigência do prazo de conclusão das atividades, conforme item 3, não será permitida despesas custeadas com o recurso do apoio financeiro.

16 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO APOIO FINANCEIRO

16.1 Conforme disposto no anexo II, todo servidor que recebe apoio financeiro concedido pelo IFPB está obrigado a prestar contas, conforme previsto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 É de responsabilidade dos proponentes o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital no site do IFPB.

17.2 A submissão de propostas implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

17.3 A PROEXC não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

17.4 Todas as informações prestadas pelo proponente são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta.

17.5 A não execução de metas/atividades sem justificativa acarretará a necessidade de devolução dos valores financeiros recebidos.

17.6 Os coordenadores de propostas não poderão participar do processo de avaliação das propostas submetidas a este edital.

17.7 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.8 Aos interessados é assegurado o direito de impugnar, de maneira fundamentada, qualquer dos termos deste edital durante o prazo estabelecido no item 3. A impugnação, acompanhada de sua motivação, deverá ser encaminhada para o e-mail proexc@ifpb.edu.br, com o assunto intitulado “Impugnação de edital n. xx/2025”. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos ou sem fundamentação. Os pedidos de impugnação serão julgados pela PROEXC, ouvidas as diretorias de extensão e cultura (ou setores equivalentes) dos campi.

17.9 A interposição de recurso face o resultado preliminar da etapa de pré-Avaliação e etapa de avaliação deverão ser realizadas por meio do SUAP módulo extensão > projetos > interposição de recursos (https://suap.ifpb.edu.br/extensao/solicitacoes_de_recurso/), exclusivamente nos prazos definido no cronograma.

17.10 São de inteira responsabilidade dos(as) autores(as), possíveis reivindicações de terceiros acerca da autoria das obras inscritas neste concurso.

17.11 Citar nas publicações acadêmicas, apresentações artísticas, peças gráficas e audiovisuais, obrigatoriamente, o apoio do programa de ação cultural da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFPB. Uma cópia das publicações acadêmicas deverá ser encaminhada, em meio digital, à PROEXC-IFPB, utilizando o e-mail: proexc@ifpb.edu.br;

17.13 As propostas selecionadas e fomentadas devem obrigatoriamente realizar apresentação artística no evento II Mostra de Artes Cênicas Encena com o IF, com previsão para ocorrer nas datas descritas no item 3 deste edital, na cidade de Cajazeiras-PB.

17.14 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEXC, ouvidas as diretorias de extensão e cultura (ou setores equivalentes) dos campi.

João Pessoa-PB, 01 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)

Maria José Batista Bezerra de Melo

ANEXOS (<https://www.ifpb.edu.br/proexc/assuntos/formularios>)

Anexo I - Estrutura da proposta

Anexo II - Manual do proponente

Anexo III - Carta de anuênciā

Anexo IV - Declaração de servidor

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Maria Jose Batista Bezerra de Melo PRO-REITOR(A) - CD2 - PROEXC-RE**, em 01/09/2025 22:39:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 758476

Verificador: 3154cf5a4d

Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9706